



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

TERRA DO SALTO DO YUCUMÃ

RUA IJUÍ, 500 - CEP 98528-000 - CNPJ 94.442.282/0001-20

FONE/FAX: (55) 3551-1558 e 1854 / (55) 616-3058, 3059 e 3060

home page: www.derrubadas.famurs.com.br

e-mail: yucuma@mksnet.com.br

LEI MUNICIPAL Nº 430/2002.

**Altera a redação do artigo 5º da
Lei Municipal nº 319/2000.**

MIRO MÜLBEIER, Prefeito Municipal de Derrubadas,
Estado do Rio Grande do Sul, Faço Saber que a Câmara Municipal de
Veredores aprovou e EU sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art, 1º - A redação do artigo 5º da Lei Municipal
319/2000, passará a ter a seguinte redação:

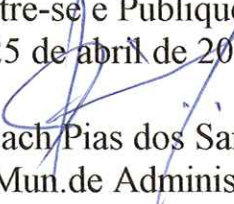
**“ Artigo 5º - A Presidência do Conselho Municipal de
Desenvolvimento Rural do Município de Derrubadas, será escolhida
através de votação direta e secreta entre os membros integrantes do
Conselho, em Assembléia Geral”**

At. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, esta Lei
entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Derrubadas, aos 25 de
abril de 2002.


MIRO MÜLBEIER
REFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se
Aos 25 de abril de 2002.


Dr. Isach Pias dos Santos
Sec. Mun.de Administração.